



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 3153 DE 17 DE ABRIL DE 2018

ACRESCENTA INCISOS NA LEI 2.186 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 26 do Plano Diretor do Município os seguintes incisos:

“Art. 26 – (...)

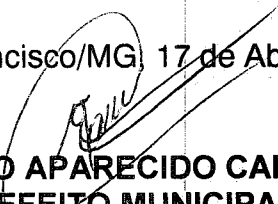
LXVI – As propriedades rurais incluídas na área de expansão urbana deverão ter as áreas verdes não inferiores àquelas previstas na Lei de Uso de Ocupação do Solo do Município.

LXVII – Em caso de parcelamento do solo de terrenos incluídos na expansão urbana a área de reserva legal poderá ser convertida e área verde institucional, atendendo às porcentagens mínimas previstas na Lei Municipal nº 2188/04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 17 de Abril de 2018.


EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL